



Prefeitura Municipal de Jatobá



LEI Nº: 622/2026

EMENTA: EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2026, para utilização dos recursos oriundos da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal do Estado de Pernambuco e pela Lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento cultural e social do município de Jatobá, bem como o cumprimento da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2026, aprovado através da Lei nº 611 de 11 de dezembro de 2025, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 139.469,76 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), nas seguintes classificações:

2 – PODER EXECUTIVO

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER TURISMO E ESPORTE

13.100 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.2013.2.329 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso – 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONE: (87) 9 8108-7636 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

@prefeituradejatobape | Prefeitura de Jatobá-PE

prefeituramunicipal@jatoba.pe.gov.br | prefeituradejatoba.pe@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jatobá



13.392.2013.2.330 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Custo Operacional

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.300,27

Fonte de Recurso – 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

13.392.2013.1.122 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Obras, Reformas e Aquisição

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 73.169,49

Fonte de Recurso – 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 139.469,76

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

2 – PODER EXECUTIVO

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER TURISMO E ESPORTE

13.100 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.2013.2028 – PROMOÇÃO E PATROC. DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 139.469,76

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 139.469,76

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos de transferência de recursos federais com base na Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, discriminados no (s) Anexos desta Lei.

Art. 4º - Os recursos alocados para cada uma das áreas especificadas no artigo 1º serão utilizados conforme a legislação pertinente e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, visando à promoção, fomento e valorização das expressões culturais locais, bem como o fortalecimento da identidade e memória do Município de Jatobá.

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONE: (87) 9 8108-7686 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

📷📧 [prefeituradejatobape](https://www.instagram.com/prefeituradejatobape) | 📺 Prefeitura de Jatobá-PE

✉️ prefeituramunicipal@jatoba.pe.gov.br | prefeituradejatoba.pe@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jatobá



Art. 5º - O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, nos mesmos programas orçamentários referidos no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados ao recurso existe, tendo como fontes a transferência de recursos federais decorrente da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como de recursos próprios.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar os ajustes orçamentários necessários para adequar a execução do presente orçamento às demandas e necessidades emergentes, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder as alterações nas Ações Governamentais contidas no Plano Plurianual 2026-2029, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais.

Art. 8º - Fica pela presente Lei adicionados ao PPA Municipal os Programas: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural; e Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Custo Operacional.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá - PE

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão - SAG

Portaria 001/2025

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONE: (87) 9 8108-7686 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

📱 @prefeituradejatobape | 📺 Prefeitura de Jatobá-PE

✉️ prefeituramunicipal@jatoba.pe.gov.br | prefeituradejatoba.pe@gmail.com